



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.578/2019

- De 12 de Novembro de 2019 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município de Inúbia Paulista para algumas Entidades, durante o exercício de 2019, aprovados na Lei nº 1.564/2018).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 15/2019 de 12 de Novembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para: Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e da Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista, durante o exercício de 2019, aprovados na Lei nº 1.564/2018, como segue:

Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, para o montante de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**, para o montante de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**.

Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 613.112,93 (Seiscentos e Treze mil cento e doze reais e noventa e três centavos)**, para o montante de **R\$ 676.500,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**;

### **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Alteração</b>	
		<b>De</b>	<b>Para</b>
<b>08.242.0005.2009</b>	<b>Atendimento ao Portador de Deficiência</b>		
3.3.50.43.00	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	R\$ 36.000,00	R\$ 39.000,00
<b>10.301.0006.2016</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.3.50.43.00	Irmandade da Sta Casa de Miserc.de Adamantina	R\$ 162.000,00	R\$ 168.000,00
<b>12.365.0007.2033</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>		
3.3.50.43.00	Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta	R\$613.112,93	R\$ 676.500,00



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Parágrafo Único:** Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1564/2018, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 12 de Novembro de 2019.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 15/2019 de 12 de Novembro de 2019.